



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

AUTÓGRAFO Nº 9, DE 2021

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 23 de março, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI CM Nº 10/2021

**AUTOR: VEREADOR PEDRO LUIZ MATTOS
CANHASSI BOTARO – PEDRINHO BOTARO –
PSDB.**

**VISA INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE SANTO
ANDRÉ, COMO ATIVIDADE ESSENCIAL O
FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À
PRÁTICA DA DANÇA, PÚBLICOS OU
PRIVADOS, COM O INTUITO DE GERAR BEM
ESTAR À SAÚDE E A PREVENÇÃO DE
DOENÇAS FÍSICAS E MENTAIS A POPULAÇÃO.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica instituída como essenciais a prática de atividades voltadas à dança, orientadas por profissionais qualificados, com o intuito de gerar bem estar à saúde e a prevenção de doenças físicas e mentais a população e declara a essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços dessa natureza que sejam públicos ou privados.

§ 1º Ficam estabelecidas como atividades essenciais as escolas, academias e estúdios de dança, inclusive em período de calamidade pública decorrente de pandemias.

§ 2º Poderá haver limitação do número de pessoas no estabelecimento, devendo ser adotadas as medidas sanitárias e protocolos estabelecidos pelas autoridades, obedecido o distanciamento social, objetivando impedir a propagação de doenças.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 24 de março de 2021, 467º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

Proc. nº 286/2021
LSM



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340032003600380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.